



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - ☎ (13) 3864-6400 - CNPJ 46.582.185/0001-90 - E-Mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 967, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 951, DE 14/07/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 951, de 14/07/2009, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º - *Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º da Lei Municipal nº 951, de 14/07/2009; destinar-se-ão a: Melhoria de Infra Estrutura Urbana, Edificações, Aquisição de Equipamentos e Veículos.*

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 04 de dezembro de 2009.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento